

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRÍCULA

29.304

FOLHA

1

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

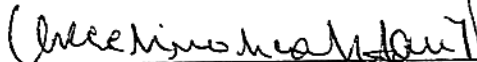
MATRÍCULA Nº 29.304 - Prot 87.008 de 07 de abril de 2011

Data: 28 de abril de 2011

IMÓVEL: CONSTA do **SOBRADO Nº 03** (Três), situado no **PAVIMENTO TÉREO**, do Edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEOTTI-I", situado na Rua Santo Felipe nº 191, nesta cidade e Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a **Área Total construída de 155,9m2** (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados); **Área Privativa de 142,22m2** (cento e quarenta e dois metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados); Não possuindo área de uso comum; **Área do Terreno com 151,47m2**. (Cento e cinquenta e um metros e quarenta e sete decímetros quadrados), correspondente a Fração Ideal do solo de 50% do Lote Urbano nº 26 da Quadra nº 1105, desta Cidade. Cuja unidade possui os seguintes limites e confrontações: Para quem da Rua olha: Com saída direta para a Rua Santo Felipe, à direita com recuo frontal de 5,00 metros, possuindo os seguintes limites e confrontações:- Ao **OESTE**: Por linha seca e reta medindo 26,43m. confronta-se com as áreas e fração do terreno do Sobrado nº 04. Ao **NORTE**: Por linha seca e reta medindo 6,12m. confronta-se com o lote nº 27 da quadra nº 1105. Ao **LESTE**: Por linha seca e reta, medindo 26,43m. confronta-se com o lote nº 24 da mesma quadra.- Ao **SUL**: Por linha seca e reta medindo 6,00m. confronta-se com a Rua Santo Felipe. Limites e Confrontações de acordo com o Memorial Descritivo e Planilha de Cálculos elaborados pelo Engº Civil Ricardo Bernardo Pereira-CREA PR-7410-V (ART/CREA Nº 20110662042), aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade. O presente imóvel é originário do R-3 da MATRÍCULA Nº 25.699 do Livro nº 2 deste Ofício; e foi aberta de acordo com o item 16.4.4 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 28 de abril de 2011.

Proprietários: **FÁBIO VINICIUS MEOTTI** e sua esposa **MÔNICA DOS SANTOS MEOTTI**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele bancário, portador da C.I. RG nº 4.157.450-0/SSP-PR e do CPF/MF nº 588.704.319-91, ela estilista, portadora da C.I. RG nº 7.247.893-2/SSP-PR e do CPF/MF nº 028.735.609-40, residentes e domiciliados na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 2444, Bairro Industrial, nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 28 de abril de 2011.

Arcelino Leal Santos
Agente Delegado



R-1-M-29.304 - Prot 88.362 - 01/SETEMBRO/2011.- Transferência Integral: Através do contrato por Instrumento Particular de compra e venda de Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e outras avenças - Contrato sob nº 071494230000147, com caráter de Escritura Pública, na forma do Art. 61 e seus §§, da Lei 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29 de Junho de 1.966, firmado nesta cidade em data de 24 DE AGOSTO DE 2.011, os outorgantes vendedores: **FÁBIO VINICIUS MEOTTI** e sua esposa **MONICA DOS SANTOS MEOTTI**, qualificado nesta Matrícula, **VENDEU** o imóvel objeto desta Matrícula para os Outorgados-Compradores: **IVO ANTONIO SANZOVO** e sua esposa **TEREZINHA ELVIRA SANZOVO**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele vendedor, portador da C.I. RG nº 1.206.553-7/SSP-PR e do CPF/MF nº 223.387.139-15, portadora da C.I. RG nº 2.253.335/SSP-PR e do CPF/MF nº 628.308.809-00, residentes e domiciliados na Rua Florianópolis, nº 1232, nesta cidade. Cuja compra e Venda foi feita pela importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Outras condições constam do Contrato e do Registro da Alienação Fiduciária descrita no R-02 desta Matrícula. Apresentados no ato deste registro os seguintes documentos: Guia de ITBI nº 163749 no valor de R\$ 2.973,00 referente ao Inter-Vivos, Certidão Negativa de Débito Municipal nº 4314/2.011 ambas fornecidas pela Prefeitura Municipal desta cidade. DOI informada por este Ofício. Certidão Negativa de feitos e ajuizados emitida pelo

(continua no verso)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
ARCELINO LEAL SANTOS - Titular
ONETE M. B. L. SANTOS - Substituta
Comarca de Francisco Beltrão - PP



MATRÍCULA
29.304

FOLHA
1
VERSO

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular
Onete M. B. Leal Santos - Oficial Subst^a
Cynthia I. B. Leal Santos - Escrev. Subst^a

(continuação do anverso)

Cartório do Distribuidor desta Comarca. FUNREJUS recolhido através da guia emitida por este Ofício sob nº 110040116000090071 no valor de R\$ 400,00 quitado. (CUSTAS:- 4.312,00 VRC/R\$ 608,00). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2011.-

Arcelino Leal Santos
Agente Delegado

(Assinatura)

R-2-M-29.304 - Prot 88.362 - 01/SETEMBRO/2011.- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:

Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e outras avenças, Contrato nº 071494230000147, na forma do Art. 61 e seus §§, da Lei 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29 de Junho de 1.966, firmado nesta cidade em data de 24 DE AGOSTO DE 2.011, os proprietários, ora denominados "DEVEDORES FIDUCIANTES", **IVO ANTONIO SANZOVO e TEREZINHA ELVIRA SANZOVO**, ambos qualificados no R-1 desta Matrícula, em propriedade fiduciária, em favor da "Credor Fiduciário", a BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede e foro no município de São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, para garantia do financiamento concedido pelo Credor Banco Santander (Brasil) S/A no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Sendo o valor total desta operação de R\$ 200.000,00 composto por R\$ 130.000,00 de Recursos próprios e R\$ 70.000,00 de recursos deste financiamento. Demais condições. Valor do Financiamento: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) - Valor de Alienação para fins de seguro DFI e de Eventual Leilão Extrajudicial: R\$ 200.000,00 - Prazo do Contrato: 180 MESES(Cento e Oitenta). - Taxa de Juros: Nominal: 12,73%a.a. - Efetiva: 13,50%a.a. Mensal descapitalização: 1,06% - Valor Total da Prestação Mensal: R\$ 1.037,28 - Sistema de Amortização: TP - Tabela Price. Data do Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 24/09/2011 - Vencimento do primeiro encargo mensal: 04.04.2011. Da Alienação Fiduciária: Mediante este Registro fica constituída a propriedade Fiduciária sobre o imóvel desta Matrícula, em nome do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, efetivando-se o desdobramento da posse, tomando-se os DEVEDORES/FIDUCIANTES possuidores diretos e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. Enquanto os DEVEDORES FIDUCIANTES, permanecerem adimplentes com as obrigações ora pactuadas, fica assegurado aos mesmos à livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto deste Contrato. A garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel desta Matrícula, e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhes forem acrescidas e vigorar pelo prazo necessário à reposição do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo integral até que os DEVEDORES/FIDUCIANTES cumpram integralmente todas as obrigações. Outras condições e obrigações assumidas pelas partes constam do referido Contrato.- (CUSTAS:- 2.156,00 VRC/R\$ 304,00). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2011.-

Arcelino Leal Santos
Agente Delegado

(Assinatura)

AV-3-M-29.304 - Prot 99.898 - 11/MAIO/2016.- Averbação de Notificação de Decurso de Prazo sem Pagamento da Dívida.

Procede-se esta Averbação nos termos da Lei Federal nº 9.514/97 de 20/11/1997, para constar que os Devedores Fiduciantes IVO ANTONIO SANZOVO e TEREZINHA ELVIRA SANZOVO, foram intimados em data de 17/05/2016, através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, para efetuarem o pagamento da dívida anunciada na Intimação; e, que tendo transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, que ocorreu em 01/06/2016, para que os mesmos efetuassem o pagamento da mora e encargos da dívida;- Os citados devedores não compareceram em cartório para efetuar o pagamento.- FUNREJUS recolhido por

(continua na fls. 2)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
ARCELINO LEAL SANTOS - Titular
ONETE M. B. L. SANTOS - Substituta
Comarca de Francisco Beltrão - PP

MATRICULA
29.304

FOLHA
2

(continuação da fls. 1 verso)

este Ofício no valor de R\$ 14,33 (CUSTAS:- AV-315,00VRC/R\$ 57,30) O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 02 de junho de 2016.-

Arcelino Leal Santos

AV - 4 - M-29.304 - Prot 100.471 - 04/AGOSTO/2016.- CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE -

Procede-se esta Averbação nos termos do § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, referente o Contrato Particular de Compra e Venda, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, Nº 071494230000147, firmado em data de 24 de Agosto de 2.011, com Garantia de bem imóvel em Alienação Fiduciária; tendo como Outorgantes e Devedores, **IVO ANTONIO ZANZOVO** e sua mulher **TEREZINHA ELVIRA SANZOVO**, ambos qualifica no registro R-1, e Outorgado e Credor, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42; com saldo Devedor da referida Alienação Fiduciária, apurado em datade 18 de Julho de 2.016, de R\$ 69.423,10 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos), com a Alienação Fiduciária lançada no Registro R-2, desta Matrícula, em favor do Credor Fiduciário, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**; que, tendo em vista o decurso do prazo constante da Intimação dos Devedores - Fiduciantes, feita por este Serviço Registral, através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, no dia 26/07/2016, conforme a Certidão expedida pelo referido Cartório em data de 29/07/2016; certificando que a referida Intimação dos devedores, ocorreu em data de 26/07/2016, com o prazo para pagamento expirado em data de 01/06/2016; sem que os mesmos tenham comparecimento em Cartório para efetuar a respectiva quitação e purgação da dívida, encargos e despesas, conforme certidão de decurso do prazo, expedida por este Serviço Registral, em data de 01 de Junho de 2.016.- **DA CONSOLIDAÇÃO:-** Mediante a prova de recolhimento do Imposto de Transmissão (ITBI), por parte do Credor Fiduciário, no valor de R\$ 6.231,37 (Seis mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), tributado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, sobre o valor de avaliação atribuído pelo Município, de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), conforme Guia de recolhimento ITBI nº 5251262, quitada em data de 25/07/2016 pelo Município de Francisco Beltrão-PR; **dessa forma, verificou-se a consolidação da propriedade em nome do Credor Fiduciário, ora Requerente o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Bloco A, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo-SP.- O FUNREJUS, no valor de R\$ 620,00 foi recolhido pelo Credor Fiduciário, em data de 10/08/2016, através da Guia nº 0000000020235454-4.- A D.O.I. informada por este Ofício. Nada mais. - (CUSTAS:- AV-2.156,00VRC/R\$ 392,39). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 22 de Agosto de 2.016.-

Arcelino Leal Santos
Agente Delegado

Arcelino Leal Santos

AV-5-M-29.304 - Prot 100.918 - 10/OUTUBRO/2016.- Averbação de Notificação de Leilões Negativos com Quitação da Dívida (Art. 27, § 6º da Lei nº 9514/97).-

Procede-se esta Averbação nos termos do Requerimento formulado pelo Proprietário e Credor, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, no ato representado pelo Procurador, Rafael Rama e Silva - OAB/RS nº73007; conforme o Substabelecimento de Procuração, lavrado no 9º Tabelionato da cidade e Comarca de São Paulo-SP., de 18/03/2016, no Livro nº 10533, aas fls. 245; para constar que, tendo em vista a realização, nos dias 19/09/2016 e 26/09/2016 e 27/04/2015 dos leilões extrajudiciais, estabelecidos pelo Artigo 27, § 6º da Lei 9.514/97, conforme as Atas de Primeiro e de Segundo Leilão, passadas pela Leiloeira Oficial, Ana Claudia Carolina Campos Frazão (Jucesp 836), **em cujos leilões foram registradas ocorrências**

(continua no verso)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
ARCELINO LEAL SANTOS - Titular
ONETE M. B. L. SANTOS - Substituta
Comarca de Francisco Beltrão - PR

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Primeiro Ofício

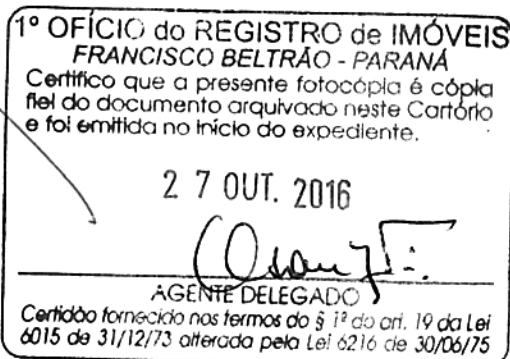
Arcelino Leal Santos - Oficial Titular
Onete M. B. Leal Santos - Oficial Subst^a
Cynthia I. B. Leal Santos - Escrev. Subst^a

(continuação do anverso)

negativas, por falta de licitantes; nos termos do artigo 26 e seguintes da citada Lei 9514/97, sem que tenha havido arrematantes; e havendo sido registrada a Consolidação da Propriedade, em favor do Credor, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., através da Averbação AV-4 desta Matrícula, em data de 22/08/2016; **o mesmo dá plena, geral e irrevogável quitação da dívida em favor dos Devedores, IVO ANTONIO SANZOVO e TEREZINHA ELVIRA SANZOVO, cuja dívida foi constituída pelo Contrato com Alienação Fiduciária, objeto do Registro R-2 desta Matrícula; tudo conforme o estabelecido na Lei nº 9.514/97.-** (CUSTAS:- 630,00 VRC/R\$ 114,66+Selo). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 10 DE OUTUBRO DE 2.016.-

Arcelino Leal Santos
Agente Delegado

Arcelino Leal Santos



SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
ARCELINO LEAL SANTOS - Titular
ONETE M. B. L. SANTOS - Substituta
Comarca de Francisco Beltrão - PR